

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

**CHAMADA INTERNA AO CORPO DISCENTE DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DO
PPGD/UFAL Nº 01/2025**

Assunto: **EDITAL FAPEAL Nº E: 01/2025 – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO**

Considerando as diretrizes da PROPEP/UFAL para concessão de bolsas de pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFAL,

Considerando o Regimento Interno do PPGD/UFAL de 2023,

Considerando a **Resolução nº 01/2025 – PPGD/UFAL** – que orienta a distribuição de bolsas no Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFAL – aprovada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em 30/04/2025, revisando norma e critérios para distribuição interna,

A Coordenação do Curso de Mestrado em Direito CONVOCA OS(AS) ALUNOS(AS) INTERESSADOS(AS) na concessão de bolsas de pesquisa objeto do **Edital E: 01/2025/FAPEAL** – publicado em 28/04/2025 - a encaminharem **PROPOSTA E DOCUMENTOS** exigidos pelo Edital, observando-se a necessidade de acompanhamento de seus orientadores e prévio cadastro na plataforma E-FAP, cabendo observância cautelosa das informações disponíveis no sítio eletrônico: https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_31163554_Edital_01_2025.pdf

Os arquivos digitalizados previstos no Edital – acompanhados de Declaração (estilo livre) em que o/a candidato informa conhecer e submeter-se aos termos do Edital e da Resolução de Bolsas nº 01/2025 do PPGD/UFAL, além da condição de dedicação exclusiva ao Curso de Mestrado quando houver - devem ser encaminhados por e-mail para o endereço <mestradodireitoufal@gmail.com> impreterivelmente **até o dia 18 de maio de 2025** a fim de viabilizar a análise pela Comissão de Bolsas e procedimentos de submissão tempestiva da Proposta do PPGD/UFAL.

Maceió-AL, 30 de abril de 2025.



Profa. Dr.ª JULIANA JOTA DANTAS
Coordenadora do PPGD/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – PPGD/UFAL

Atualiza a Resolução nº 01/2024 para regulamentação acerca da distribuição de bolsas ao corpo discente do Curso de Mestrado em Direito concedidas a partir do ano de 2025.

Considerando a Portaria/CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010 que institui o Programa de Demanda Social com concessão de bolsas aos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*,

Considerando a Resolução nº 02/2017 do PPGD/UFAL que dispõe sobre a concessão e acompanhamento de bolsas de estudos no PPGD/UFAL,

Considerando o Regimento Interno do PPGD/UFAL de 27 de março de 2023,

Considerando a Portaria/CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de Mestrado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos,

Considerando as diretrizes oferecidas pela PROPEP/UFAL para o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou afins e a distribuição de bolsas segundo a Resolução nº 01/2024 do PPGD/UFAL, o Colegiado

RESOLVE:

Art. 1º. Sobre a seleção e o acompanhamento dos bolsistas de pós-graduação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFAL a partir das cotas que lhe forem destinadas pelas diferentes agências estatais de fomento à formação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país.

Art. 2º. Os principais documentos considerados e aos quais essa resolução se subordina são a Resolução do CONSUNI no. 58/2010, Portaria CAPES no 76/2010; Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010; Resolução CONSUNI no 50/2014; Resolução nº 02/2017 do PPGD/UFAL e Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

Art. 3º. A seleção e o acompanhamento dos bolsistas do PPGD/UFAL ficarão a cargo de Comissão designada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A renovação da Comissão de Bolsas deverá respeitar a manutenção de, pelo menos, um dos professores que atuaram como membro no biênio anterior, salvo manifestação expressa de desinteresse.

Art. 4º. A Comissão de Seleção de Bolsas será presidida pelo Coordenador do Curso, composta por outro professor permanente e um representante *ad hoc* do corpo discente, não impedido pelo interesse de concorrência a bolsas.

Parágrafo Único. A cada um desses membros deverá corresponder um suplente que será acionado para participar das atividades da Comissão na ausência do membro efetivo.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação do curso.

Art. 6º. São atribuições da Comissão de Seleção de Bolsas:

I – observar as normas das Agências de Fomento à Pesquisa, do PPGD, instruções normativas da UFAL sobre concessões de bolsas e às Políticas de Ações Afirmativas e outros critérios que o Colegiado indicar;

II - examinar as solicitações dos candidatos a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas mediante critérios que priorizem as normas das Agências de fomento, comunicando à PROPEP os critérios adotados e os dados individuais dos discentes selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;

V – Solicitar esclarecimentos; fazer recomendações e advertências aos bolsistas acerca de suas responsabilidades para com a bolsa de estudos e o Programa e substituir os bolsistas em caso de atuação incompatível com as disposições dessa resolução;

VI – Propor o encaminhamento das questões omissas à resolução de bolsas.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão de Avaliação de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do PPGD.

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 7º. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares do curso de Mestrado em Direito que se comprometerem a atender os seguintes requisitos:

I – Desempenhar-se satisfatoriamente nas disciplinas do Programa de Mestrado, com avaliações “A ou B” e não apresentar reprovação em disciplina por frequência insuficiente;

II – Realizar o Estágio Docência, cumprindo todas as exigências das normas vigentes no PPGD/UFAL que disciplinam a matéria;

III – prestar Exame de Qualificação de Dissertação dentro do prazo estipulado no calendário do Programa;

III- apresentar produção científica com publicação oriunda de sua pesquisa, participação como expositor em Grupo de Trabalho e/ou evento científico, organização de evento científico do PPGD/UFAL ou em que participe o Curso de Mestrado;

IV – Participar de atividades extracurriculares ofertadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, como a organização de eventos científicos, edição e veiculação de informativos do PPGD/UFAL, entre outras atividades científico-pedagógicas e colaborar nas atividades acadêmico-administrativas quando requisitado pela Coordenação do PPGD;

V – Apresentar relatório de atividades, a ser encaminhado para o Coordenador(a) do Programa em que demonstra o cumprimento das atribuições apontadas, incluindo aquelas destacadas em Ata do Colegiado de 01 de outubro de 2024 que compreendam o mínimo de 200 (duzentas) horas semestrais;

VI – Declarar formalmente o apoio da agência de fomento em todas as produções decorrentes da pesquisa desenvolvida durante o mestrado;

VII – declarar formalmente existir acumulação de bolsas de qualquer natureza ou origem.

Parágrafo único: A manutenção da bolsa de estudos está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos deste artigo, podendo, em caso de descumprimento, ser revista a qualquer tempo.

Art. 8º. Em caso de impossibilidade de cumprir as obrigações previstas nesta Resolução, o bolsista deverá encaminhar justificativa formal à Comissão de Bolsas, a quem competirá tomar as medidas cabíveis.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º. Em observância à Resolução CONSUNI/UFAL nº 58/2010 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 133 de 2023, bem como às diretrizes estabelecidas pela PROPEP/UFAL, a classificação dos candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo observará os seguintes critérios e procedimentos:

I - A distribuição das bolsas disponíveis será realizada de forma equânime entre as Linhas e MacroProjetos de Pesquisa do Programa, constituindo-se certames independentes para cada uma delas.

II - Em cada Linha e MacroProjeto de Pesquisa, serão considerados habilitados para o processo de classificação um número de candidatos equivalente ao dobro das bolsas ofertadas para a respectiva Linha, utilizando-se como critério de habilitação a ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFAL.

III - Os candidatos inscritos que não se encontrarem no quantitativo definido no inciso II serão considerados inabilitados, não prosseguindo nas etapas subsequentes do processo de seleção de bolsistas.

IV - Dentre os candidatos habilitados, serão primeiramente contemplados aqueles que não possuam vínculo empregatício, atividade remunerada ou bolsa de estudos vigente, comprometendo-se à dedicação exclusiva ao Curso de Mestrado, utilizando-se como critério de desempate, caso necessário, a ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFAL.

V - Persistindo a disponibilidade de bolsas após a aplicação do critério estabelecido no inciso IV, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos habilitados, observando-se a ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFAL.

Parágrafo único. Caso haja número de candidatos inscritos inferior ao de bolsas ofertadas para um MacroProjeto dentro da mesma Linha de Pesquisa, as bolsas excedentes serão redistribuídas entre os demais Macroprojetos sucessivamente e computadas na formação do número de habilitados a que alude o inciso II do *caput* deste Artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 10. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, em prazo definido por Calendário Específico aprovado pelo PPGD:

I – Formulário de inscrição (Anexo 1);

II – Formulário de Cadastramento da respectiva fonte de financiamento (CAPES, CNPQ, FAPEAL, ou outro) devidamente preenchido e assinado;

III – Formulário de Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo 2);

IV – Cópia de comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas bancárias sob a forma: conta conjunta e/ou conta poupança;

V – Cópia do CPF, identidade e comprovante de residência.

VI - Termo de declaração de ausência de vínculo empregatício.

Parágrafo único: Quando em pauta Edital específico, observar-se-ão os critérios, documentos e procedimentos ali exigidos.

DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 11. Revogar-se-á a concessão do benefício, com conseqüente restituição dos valores recebidos, nos seguintes casos:

I – Apuração de omissão nas declarações ou documentos exigidos;

II- Praticada qualquer fraude pelo/a bolsista;

III – Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;

IV - Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório durante as disciplinas, e/ou não obtiver conceitos A ou B;

V- Não realização das atividades extracurriculares dirigidas aos discentes bolsistas;

VI - Se comprovadamente demonstrado que o bolsista possuía, ao tempo da seleção, vínculo empregatício;

VII- Não declarar na seleção o acúmulo de bolsas, conforme descrito no artigo 7, inciso VII;

VIII – Trancamento ou abandono do Mestrado;

IX – Conclusão do Mestrado;

X – Alcance do limite de duração da bolsa.

Art. 12. Cada bolsa terá duração de 12 (doze) meses ou período estipulado expressamente em edital, podendo ser renovadas em caso de manutenção dos requisitos para sua concessão.

Art. 13. A Comissão de Bolsas reavaliará anualmente a concessão das bolsas, decidindo sobre sua manutenção ou não.

Art. 14. A presente Resolução deve ter divulgação pelo sítio eletrônico do PPGD/UFAL com arquivo magnético disponibilizado, bem como por envio anual ao corpo discente por meio dos respectivos endereços eletrônicos.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFAL, após consulta à Comissão de Bolsas.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas.

Maceió, 30 de abril de 2025.

Comissão de Bolsas – 2025:

Profa. Dra. Juliana Jota Dantas – Presidente/Coordenação do PPGD

Prof. Dr. Hugo Leonardo Santos

Prof. Dr. Filipe Lobo

Representante discente *ad hoc* – Ewerton Carminati

COLEGIADO – 2023-2025

Prof. Dr. Andreas Joachim Krell

Prof. Dr. Pedro Henrique Nogueira

Prof. Dr. Filipe Lobo

Profa. Dra. Elaine Pimentel

Representante discente: Antônio Milhazes Neto

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE Mestrado EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS – FDA/UFAL – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 10:00hs por meio da plataforma virtual *Google Meet*, após convocação pelo grupo institucional do Colegiado na plataforma *WhatsApp* em 25 de abril de 2025, realizou-se reunião com a presença dos docentes profa. Dr.^a Juliana de Oliveira Jota Dantas (Coordenadora), Prof. Dr. Andreas Krell (Representante da Linha 1), Profa. Elaine Pimentel (Representante da Linha 1), o representante do Corpo Técnico Carlos Eugênio e do Corpo Discente, Antônio Milhazes, com posterior apreciação e homologação pelo Colegiado do PPGD, apreciando os seguintes pontos:

- 1. Novo biênio de Gestão do PPGD/UFAL para o período do mês de maio de 2025 a abril de 2027:** a coordenação registrou que com o término do biênio agora no mês de abril de 2025, houve Edital da Direção para inscrição de chapas, apresentando-se a proposta composta pelos docentes: Alessandra Marchioni, Filipe Lobo, Hugo Santos, Juliana Jota e Pedro Nogueira, como titulares e Andreas Krell, Beclate Oliveira, Elaine Pimentel, Fabio Lins e Marcos Ehrhardt, como suplentes, com representação técnica de Carlos Eugenio e Liliane Santos como suplente, destacando-se ainda a representação discente, indicada pela categoria e de egressos, já havendo a articulação com Laryssa Custódio e Erick Lucena, atuais professores substitutos na FDA, para participar da composição na representação de egressos, atendendo ao previsto no Regimento Interno do PPGD de 2023.
- 2. A coordenação apresentou relatos do Período de inscrição dos “Destques” na avaliação quadrienal da CAPES,** registrando que: a) é fundamental que os egressos sigam vinculados aos Grupos de Pesquisa/projetos e produções do PPGD para que figurem no processo de COLETA da Plataforma Sucupira; b) é necessário um trabalho contínuo de acompanhamento com egressos, envolvendo o corpo discente na manutenção do vínculo com o PPGD após a conclusão do Curso, incluindo a produção e atualização do Currículo Lattes; c) a Secretaria precisa monitorar na plataforma Sucupira a preservação do vínculo de egressos com Projetos/Linhas de Pesquisa e produção acadêmica, verificando e provocando docentes para colaborar na manutenção do vínculo; d) o próprio corpo docente precisa estar comprometido em atualização do Currículo Lattes ao término de cada ano – viabilizando o coleta que é no primeiro trimestre do ano seguinte – bem como ao melhor preenchimento do Currículo Lattes para ali constar Projeto de Pesquisa e orientações vinculadas, sejam elas da graduação (TCC, PIBIC, etc.), sejam do Curso de Mestrado e/ou de egressos. A coordenação registrou o consternamento de não ser possível a realização de Destques de egressos e produção docente por não constarem no Sistema Sucupira, diante da ausência da informação previamente inscrita no sistema nos respectivos períodos de Coleta. Destacou ainda a necessidade de que a produção, para ser destacada, precisa estar vinculada à área de concentração “A fundamentação constitucional dos direitos” e ao Projeto específico do docente, a fim de que se demonstre a aderência, pertinência e razão de destaque – o que se exige por justificativa individualizada para cada produção.
- 3. Resolução para Distribuição de Bolsas para o Curso de Mestrado:** a Coordenação submeteu à análise prévia do Colegiado a minuta de resolução que atualizada a norma de 2023 para priorizar discentes com dedicação exclusiva ao Curso de Mestrado. Informou que desde 2024 envolveu os bolsistas atuais na rediscussão do tema com a preparação da revisão da norma, encaminhada posteriormente para contributo de discente que não concorrerá à distribuição, integrando a Comissão de Bolsas para o período; o aluno Ewerton Carminatti retificou o texto que foi encaminhado para apreciação dos docentes da Comissão de Bolsas, Hugo Leonardo e Filipe Lobo, que após registros e edições, encaminharam o texto final à apreciação do Colegiado que, por unanimidade, homologou a nova Resolução a ser publicada em 05/05/2025, com vigência imediata, subsidiando as próximas

Chamadas para distribuição de bolsas.

4. **O Desligamento do discente Pedro Murta:** a coordenação informou que em 01 de abril de 2025 foi encaminhada ao discente por e-mail a cópia da ata da reunião do Colegiado de 27 de março de 2025 e notificação para, querendo, manifestar-se diante da decisão pelo Desligamento. Transcorrido o prazo sem resposta, a coordenação entrou em contato para ciência da decisão. Registra-se em ata a conclusão do trâmite interno, determinando-se à Secretaria que proceda ao desligamento, conclusão e arquivamento do processo SIPAC em que figura o discente como interessado.

5. **Propostas de Eventos para o PPGD/UFAL em 2025:** a coordenação informou a previsão de dois eventos de caráter internacional para o Curso de Mestrado, previstos para o mês de agosto de 2025: a Semana Jurídica da FDA, que articula ações de extensão da graduação e do Mestrado e figura como importante base da extensão no PPGD, trazendo neste ano o tema em construção “Inteligência artificial: perspectivas e desafios para o Direito” e que deve articular Mesas e GTs segundo eixos de pesquisa do PPGD/UFAL e evento organizado pela ESA/OAB em parceria com a UFAL, seja pelo PPGD/UFAL seja pelo Instituto de Ciências Políticas e unidades afins que orbitará em torno da temática da Democracia. Para os dois eventos, a participação do PPGD/UFAL também está envolvida no custeio parcial de recursos, voltados a passagens para palestrantes a ser indicados pelo PPGD, utilizando-se verbas disponíveis pelo fomento PRAPG/CAPES. A coordenação destacou a necessidade de constituição de Comissão para Eventos Acadêmicos do PPGD, comprometendo-se a articular o corpo discente e docentes voluntários para realização periódica das ações.

6. **Proposta para Professor Visitante no PPGD/UFAL – Prof. Dr. Júlio Rocha:** o colegiado apreciou proposta do Prof. Dr. Júlio Rocha (UFBA) para atuação no PPGD/UFAL com professor visitante, diante da documentação apresentada, bem como do longo histórico de parceria e cooperação do PPGD/UFBA e do docente com a FDA e o PPGD/UFAL, manifestando-se favoravelmente à vinculação e indicando o Prof. Dr. Andreas Krell para atuação como docente supervisor, o que foi previamente aceito e ratificado em reunião, com registro em ata.

7. **Editais FAPEAL – 2025:** a coordenação encaminhou ao Colegiado a publicação de quatro editais da FAPEAL: a) Distribuição de Bolsas; b) Indicação para excelência Acadêmica; c) Fomento para eventos científicos; d) fomento para participação em eventos no exterior. Diante do acúmulo de demandas, a Coordenação informou necessitar da delegação de trabalhos, envolvendo docentes na formulação de propostas a serem encaminhadas pelo PPGD em cada uma das temáticas. Informou que já está em curso o acompanhamento da distribuição de bolsas e com a nova Resolução aprovada, procederá à chamada discente, conduzindo o tema junto à comissão específica (a); encaminhou ao Prof. Andreas Krell a análise do edital para excelência acadêmica, solicitando indicações que atendam aos parâmetros exigidos (b); atribuiu à Profa. Elaine Pimentel à formulação de proposta para fomentos voltados à realização de eventos, já mirando nas Semanas Jurídicas da FDA (c); e destacou ao Prof. Fabio Lins a proposta voltada ao fomento para participação de pesquisadores em eventos no exterior (d) diante de sua acentuada atuação e experiência. Registrado o aceite pelos presentes, estipulou-se a data de 12 de maio de 2025 para encaminhamento das propostas.

8. **PROAP/2025:** a coordenação informou que já foi provocada a encaminhar proposta do PPGD/UFAL para a distribuição do PROAP no ano de 2025 e que cuidará da demanda no mês de maio, convidando todos(as) os(as) interessados(as) a contribuir para construção.

9. **Seleção de ingresso no PPGD/2025:** a coordenação compartilhou nova Instrução Normativa da UFAL para os processos seletivos em Programas de Pós-Graduação, informando ainda que já se encontra em andamento a construção de novo Edital para atender ao parâmetro, mas também, ao direcionamento de candidatos/as ao Projeto de Pesquisa em desenvolvimento por respectivos/as docente, com vagas específicas

Universidade Federal de Alagoas

Faculdade de Direito de Alagoas

Campus A. C. Simões

Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970

direcao@fda.ufal.br

(82)3214-1250

@fda.ufal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE
ALAGOAS

para concorrência dentro dos Projetos específicos/docentes e/ou “macroprojetos” de cada área. O novo modelo exige maior participação dos docentes no processo avaliativo e/ou articulação com colegas de área para uniformização dos critérios de admissibilidade para seus projetos. A coordenação destacou que a medida impacta diretamente na melhoria da avaliação do Curso de Mestrado, haja vista que pesquisas, dissertações, publicações e até produção técnica são justificadas individualmente no módulo “Destques” em que se precisa demonstrar articulação e aderência com: a) A área de concentração “A fundamentação constitucional dos direitos”; b) Linha de Pesquisa; c) Projeto de Pesquisa – que consideramos “guarda-chuva” ou “macroprojeto” para facilitar essa vinculação envolvendo as “áreas/eixo” do Direito Constitucional/ Sociologia jurídica, Ciências Criminais, Direito Privado e processual, e Direito Tributário, orçamentário e financeiro.

10. **Obra Coletiva dos 20 anos do PPGD/UFAL:** com a bienal de 2025 prevista para ocorrer de 30/10/25 a 09/11/2025, a Coordenação convidou o Professor Andreas Krell – que participa da organização da obra – a realizar o exame inicial dos artigos encaminhados pela Chamada de Novembro de 2024, passando-se, em seguida, à contratação de serviço profissional para adequação do material aos padrões de publicação exigidos. Como previsto, serão utilizados recursos PRAPG/CAPES para custeio dos serviços preparatórios, de publicação e divulgação da obra. Com o aceite do docente, estipulou-se o prazo mínimo de trinta dias para resposta do organizador, procedendo-se às demais etapas no mês de junho de 2025.

11. **Demais registros:** reunindo várias ponderações oferecidas pelos docentes ao longo da reunião, aventou-se a necessidade de maior envolvimento do corpo docente, discente e de egressos para o aperfeiçoamento do Curso no novo biênio de gestão, bem como no novo quadriênio avaliativo, que já se iniciou em janeiro de 2025. A coordenação já informou a reunião de gestão com o corpo técnico, previsto para o dia 12/05/25, acomodando o período de férias dos servidores, indicando a necessidade de incorporação de rotinas para o Coleta Capes, dentre outras demandas, como calendário de férias que acompanhe alternadamente os recessos acadêmicos. Para o corpo discente, a coordenação também já sinaliza para evento coletivo a fim de orientar o corpo discente no padrão de acompanhamento de egressos que se precisa estabelecer, visualizando ainda, oportunidades para encontro de egressos e maior aproximação dos já titulados. Para o corpo docente, foi proposta e acolhida a provocação para realização de reunião presencial, prevista inicialmente para o dia 02 de junho de 2025 – período em que ainda está vigente o calendário da UFAL para o semestre com realização de provas finais que permitem maior flexibilidade de horários – a ser confirmado e publicado com comunicação a todos/as docentes pelo grupo institucional e e-mail.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela Coordenação, após ciência e anuência do Colegiado.

Documento assinado digitalmente
 JULIANA DE OLIVEIRA JOTA DANTAS
Data: 30/04/2025 14:19:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dr.^a JULIANA JOTA DANTAS
Coordenadora do PPGD/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE
ALAGOAS

Universidade Federal de Alagoas
Faculdade de Direito de Alagoas
Campus A. C. Simões
Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970
direcao@fda.ufal.br
(82)3214-1250
@fda.ufal